

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 022/2020 – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - José Ricardo Ferreira Costa, Assistente I, matrícula funcional nº. 5942091/1 e o servidor Bruno de Araújo Moura, Coordenador de núcleo, matrícula funcional nº. 5946608/1, para atuar como fiscal e suplente de fiscal do Contrato 079/2019, PROCESSO N. 2019/634797 firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA e a Empresa LUIZ VIANA TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº : 07.590.934/0001-70, para Contratação de serviços de locação de veículos automotores - Pick-up.

Art. 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data retroativa à 27 de dezembro 2019, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 10 de janeiro de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 514058

PORTARIA Nº 023/2020 – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - José Ricardo Ferreira Costa, Assistente I, matrícula funcional nº. 5942091/1 e o servidor Bruno de Araújo Moura, Coordenador de núcleo, matrícula funcional nº. 5946608/1, para atuar como fiscal e suplente de fiscal do Contrato 080/2019, PROCESSO N. 2019/634797 firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA e a Empresa CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº : 22.257.109/0001-41, para Contratação de serviços de locação de veículos automotores - Hatch/sedan.

Art. 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data retroativa à 27 de dezembro 2019, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 10 de janeiro de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 514059

FÉRIAS

PORTARIA Nº 20/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO Memo. N.º 104/2019-DTV/FUNTELPA, de 12/12/2019, contido nos autos do Processo N.º 2019/623.413, de 12/12/2019;

R E S O L V E:

I - SUSPENDER o gozo de férias do funcionário JEFFERSON MONTEIRO DE LIMA, Matrícula n.º 7565483/2, concedida através da PORTARIA nº 459/2019, de 07 de Novembro de 2019, publicada no DOE n.º 34.032, de 11 de Novembro de 2019, prevista para o período de 02 a 16/01/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019.

II - Esta PORTARIA retroagirá a contar de 02/01/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 513904

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº: 003/2020- GS/SEDUC

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições previstas no art. 138, parágrafo único, inciso II, da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seus artigos 6º e 205, determina que a educação é direito de todos e dever do Estado, devendo ser assegurada por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas administrativas na forma do seu art. 23, V, e do caput do art. 214, em regime de colaboração e responsabilidade solidária, tal como se depreende da leitura conjugada dos seus artigos 30,VI e 211;

CONSIDERANDO que a equalização de oportunidades educacionais e o padrão mínimo de qualidade de ensino são as finalidades fixadas constitucionalmente para balizar o dever de colaboração entre os entes da Federação, à luz do art. 211, §1º, donde decorre a responsabilidade solidária entre eles;

CONSIDERANDO que o art. 4º, inciso IX da LDB (Lei nº 9.394/1996) inclui entre os deveres do Estado com educação pública garantir padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO os processos administrativos nº 1432862/19 e nº 1141627/19 que trataram respectivamente da alteração dos valores a serem repassados para os municípios de Viseu e Primavera, tendo em vista a alteração de rotas terrestres, com base em nota técnica exarada pelo setor competente;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos municípios acerca dos valores a serem repassados através do Programa Estadual de Transporte Escolar, nos termos da Lei nº 8.846/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o montante de recursos financeiros a serem repassados para os municípios de Viseu e Primavera, aderentes ao Programa Estadual de Transporte Escolar, nos termos do art. 3º, §3º da Lei nº 86846/19 e art. 65º, parágrafo único, do Decreto nº 173/2019, conforme discriminado em tabela abaixo:

MUNICÍPIO	PARCELAS	VALOR ANUAL BRUTO
VISEU	10	R\$ 1.271.139,04
PRIMAVERA	10	R\$ 1.080.000,00

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém, 09 de janeiro de 2020.

Profª LEILA FREIRE

Secretária de Estado de Educação

Protocolo: 513881

PORTARIA DE SOBREST Nº. 01/2020-GAB/PAD.

BELEM, 10 DE JANEIRO DE 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Memorando nº 51/2020-GAB/PAD, de 02/01/2020 da Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado através da PORTARIA nº. 127/2018-GAB/PAD de 11/05/2018, publicada no DOE nº 33.617 de 15/05/2018;

CONSIDERANDO a impossibilidade temporária de redistribuição de processos, tendo em vista o número reduzido de comissões nesta Ouvidoria;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 221 e 313, VI do Código de Processo Civil, norma subsidiária ao Procedimento Disciplinar;

R E S O L V E:

I - SOBRESTAR, o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA supracitada, até a data em que cessar o benefício da Licença-saúde concedida a Presidente da Comissão, para tratamento de saúde, ficando o feito sobrestado até que cesse as condições impeditivas anteriormente citadas.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouidora/SEDUC

PORTARIA DE DESSOB. Nº01/2020-GAB/PAD

BELEM, 10 DE JANEIRO DE 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA nº 283/2018-GAB/PAD de 25/10/2018, publicada no DOE, edição nº 33.728 de 26/10/2018, fora sobrestado pela PORTARIA nº 01/2019-GAB/PAD, de 16/04/2019, publicada no DOE nº 33.854 de 17/04/2019; CONSIDERANDO que cessaram os motivos do referido sobrestamento; CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - DESSOBRESTAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 283/2018-GAB/PAD de 25/10/2018, publicada no DOE, edição nº 33.728 de 26/10/2018, para que a Comissão proceda à continuidade dos trabalhos na apuração dos fatos;

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Eva Virgínia Mendonça de Abreu

Ouidora/SEDUC

PORTARIA DE REDES. Nº05/2020-GAB/SIND.

BELEM, 10 DE JANEIRO DE 2020.

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 01/2020-GAB/SIND, de 08/01/2020, firmado pela Sra. Presidente da Sindicância Investigatória, instaurada nos termos da PORTARIA nº 81/2018-GAB/SIND de 17/08/2018, publicada no DOE, edição nº 33.683 de 21/08/2018, prorrogada pela PORTARIA nº 85/2018-GAB/SIND de 24/09/2018, publicada no DOE, edição nº 33.708 de 26/09/2018;